

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM NORTE DE MINAS

Processo: Processo SEI nº 1370.01.0021096/2021-68

Fase de Licenciamento: LAC1 (LP+LI+LO)

Empreendimento: Pemig Pedreiras Minas Gerais Ltda./Pedreira Fazenda Santa Helena

Atividade: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.

Classe: 2

1. Histórico

Trata-se do Recurso Administrativo interposto pelo empreendimento denominado Toledo Exotic Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.827.097/0001-27, em face do arquivamento do Processo SLA 1162/2021, este formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA no dia 10/03/2021 na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – RAS com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS no qual requer reconsideração da decisão que determinou o arquivamento do presente processo, com o conseqüente prosseguimento da análise por parte do órgão ambiental competente.

O processo foi a julgamento na 161ª Reunião Extraordinária da URC/COPAM Norte, ocorrida em 12/09/2023, tendo sido pedido vista ao processo pelos conselheiros Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta e Laila Tupinambá Mota representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG).

Foi requerido licenciamento do empreendimento TOLEDO EXOTIC LTDA, em fase de projeto, o qual planejava atuar no setor de mineração (Rochas Ornamentais – Quartizito), com na modalidade Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO), classe 2, conforme DN COPAM nº 217/2017. A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento ocuparia uma área de 3,5 ha.

2. Relatório

A análise técnica do processo foi baseada nos estudos e documentos apresentados, que tivemos acesso nos autos do processo.

Em 10/06/2021 foi realizada a vistoria ao empreendimento com vistas ao levantamento de mais informações in loco. Em 16/07/2021 foram solicitadas informações complementares ao processo, inicialmente com prazo de 60 dias, os quais foram prorrogados, a pedido do empreendedor, por mais 60 dias, fazendo com que o prazo final para entrega das informações fosse prorrogado para 13/11/2021. Em 27/04/2022 foi proferido despacho de arquivamento do processo, considerando que a metodologia apresentada no estudo espeleológico não atendeu à Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 Revisão 01, que trata sobre Espeleologia no Estado de Minas Gerais.

Cumprе salientar que a nova prospecção já foi realizada dentro dos parâmetros da Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 Revisão 01 .

Conclusão

Entendemos que é possível que este estudo seja apresentado sem que seja necessário abertura de um novo processo o que geraria um custo a mais para o empreendedor e para o estado.

Solicitamos:

1. O desarquivamento do processo para que o empreendedor consiga complementar os estudos e informações solicitadas para que a SUPRAM NM consiga prosseguir com a análise de todos os aspectos ambientais do empreendimento.

É o parecer.

Montes Claros, 02 de outubro de 2022

Laila Tupinambá Mota

Laila Tupinambá Mota
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

Ricardo Gomes Silva

Ricardo Gomes Silva
Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta